

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Doris Johnson		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino fundamental anos finais do Centro Educacional Doris Johnson (Inep/Censo Escolar 23068060), instituição sediada na Avenida Bernardo Manuel, 13.285, Prefeito José Walter, 60760-000 Fortaleza-CE, com validade até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 02854920/2023	PARECER Nº 331/2024	APROVADO EM 19/06/2024

I – RELATÓRIO

Vânia de Souza Queiroz, diretora do Centro Educacional Doris Johnson, Inep/Censo Escolar 23068060, instituição sediada no município de Fortaleza, por meio do processo protocolizado sob o nº 02854920/2023, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso de ensino fundamental anos finais e a homologação do regimento escolar.

O Centro Educacional Doris Johnson, CNPJ nº 07.836.612/0003-20, é uma instituição da rede privada de ensino e está situado sediada na Avenida Bernardo Manuel, 13.285, Prefeito José Walter, 60760-000 Fortaleza-CE. A instituição foi recredenciada por este Conselho pelo Parecer CEE nº 0443/2021, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Vânia de Souza Queiroz, com especialização em Gestão Escolar (Registro nº 11M1088491), responde pela direção da instituição. E como secretária escolar, Maria Neila Martins de Souza, Registro nº 4137. O corpo docente é composto por 6 (seis) professores, sendo 5 (cinco) habilitados na forma da lei.

A proposta curricular e o regimento escolar foram elaborados de acordo com a legislação vigente. Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados pois que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - Sisp.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do reconhecimento do curso de ensino fundamental anos finais e a homologação do regimento escolar têm amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN) e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

FOR: GR
REV: KB



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 331/2024

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, é favorável ao reconhecimento do curso de ensino fundamental anos finais do Centro Educacional Doris Johnson, com validade até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 19 de junho de 2024.

J. Murilo Martins Filho
JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da Ceb

Lucia Maria Beserra Veras
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: GR
REV: KB

2/2